LEI Nº 6.288, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Público Municipal, a promover cursos de defesa pessoal para os professores e servidores das escolas e centros de educação infantil, pertencentes à rede municipal de educação do Município de Pato Branco, Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a promover cursos de defesa pessoal para os professores e servidores das escolas e centros de educação infantil, pertencentes à rede municipal de educação do Município de Pato Branco, Paraná.

§ 1º Entende-se por defesa pessoal todo ato utilizado por pessoa, a fim de defender-se contra ameaças de ordem física.

§ 2º As aulas a que se refere o *caput* deverão ser ministradas por profissionais capacitados, mediante a disponibilidade do quadro de servidores do município ou por meio de contratação específica.

§ 3º Os professores de Educação Física do quadro de servidores do município, poderão receber formação complementar, para ensinar defesa pessoal aos servidores da rede municipal de ensino.

§ 4º A formação complementar de que trata o § 3º será realizada em estabelecimento adequado, conforme determinação do Poder Executivo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e/ou convênios com entidades, empresas públicas e/ou privadas e órgãos públicos para a realização dos cursos de que trata esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinadas à formação dos profissionais da pasta.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber a presente lei, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7952-F90C-9502-F2F3 e informe o código 7952-F90C-9502-F2F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7952-F90C-9502-F2F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 29/05/2024 08:47:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7952-F90C-9502-F2F3